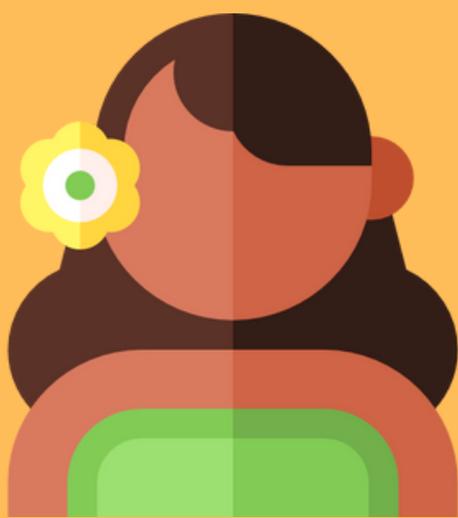




**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



FIQUE LIGADO!

01

As orientações aqui apresentadas destinam-se aos **candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação** nos processos seletivos do Instituto Federal Catarinense

02

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Campus ou, então, envie um e-mail para **cie@ifc.edu.br**

03

Este guia não substitui as informações contidas no edital do processo seletivo. É importante que você leia o edital que está disponível na página **ingresso.ifc.edu.br**

ESCLARECENDO AS DÚVIDAS

O que é?

Procedimento pelo qual a pessoa candidata é avaliada para verificar se a mesma pode ser considerada pertencente ao grupo racial negro (pretos, pardos), indígena ou quilombola.

Quem deve realizar o procedimento?

Todos(as) os(as) candidatos(as), convocados oficialmente, que estejam inscritos em alguma das ações afirmativas destinadas para negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas (EP-PPI, EP-Q, EP-BR-PPI, EP-BR-Q).

Como são constituídas as comissões de aferição?

O procedimento de heteroidentificação é realizado por comissão criada especificamente para este fim, nos Campi do IFC, por meio de portaria de nomeação. A comissão de aferição será formada por três membros titulares e três suplentes, com a participação de, pelo menos, um servidor do IFC, distribuídos por gênero, raça/cor, sendo a maioria negra, de preferência.

Há também uma comissão recursal, formada por 3 membros titulares e 3 suplentes, que atua de forma a avaliar solicitações de recursos contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial. A comissão recursal é formada por membros diferentes da comissão de heteroidentificação.

Como pode ser realizado o procedimento de Heteroidentificação?

As definições acerca da realização do procedimento de heteroidentificação estarão dispostas no edital regulamentador do processo seletivo.

Quais características do(a) candidato(a) são avaliadas pela comissão?

No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) **negros(pretos ou pardos)**, serão analisados os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) do candidato sem considerar sua ancestralidade. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **indígenas** ou **quilombolas**, apenas os documentos solicitados serão analisados.

O que ocorre se o(a) candidato(a) tiver sua autodeclaração indeferida ou não realizar o procedimento?

O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida não poderá se matricular na ação afirmativa PPI ou quilombola inicialmente selecionada mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.

Em caso de indeferimento, o candidato poderá protocolar recurso contra a decisão da comissão de aferição. O candidato que não realizar o procedimento inicial não terá direito ao recurso.

Me inscrevi em uma ação afirmativa PPI ou quilombola mas não fui convocado para o procedimento de heteroidentificação. Qual o motivo?

Candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa concorrem, primeiramente, pela ampla concorrência e, se não aprovados, concorrem pela ação afirmativa de inscrição. O(A) candidato(a) que esteja inscrito(a) por alguma ação afirmativa PPI, mas, é aprovado pela Ampla Concorrência, está dispensado do procedimento de heteroidentificação.

Se ainda está com dúvidas, clique aqui e acesse o vídeo explicativo



DOCUMENTAÇÃO

Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar/enviar os seguintes documentos no momento da realização do procedimento:

- 1 Documento de identificação com foto(RG);
- 2 Autodeclaração étnica-racial devidamente preenchida e assinada. Clique no quadro abaixo para acessar a autodeclaração para preenchimento.



[Clique aqui para acessar a autodeclaração étnico-racial.](#)

Os(As) candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão apresentar/enviar, ainda, pelo menos um dos seguintes documentos:

- 1 Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou
- 2 Registro Civil Indígena; ou
- 3 Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena)

Os(As) candidatos(as) autodeclarados quilombolas deverão apresentar/enviar, os seguintes documentos:

- 1 Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos extras eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

PROCEDIMENTO PRESENCIAL

O(A) candidato(a) que optar em realizar o procedimento de forma presencial, **caso permitido pelo edital do processo seletivo**, deverá ir até o Campus do curso para qual se inscreveu.

O(A) candidato(a) deve estar atento(a) à publicação da convocação do procedimento de heteroidentificação, para verificar os endereços, datas e horários para realização do procedimento.

A convocação é publicada no Portal de Ingresso do IFC(<https://ingresso.ifc.edu.br/>), conforme o cronograma do edital do processo seletivo.

PROCEDIMENTO ONLINE

O(A) candidato(a) que optar em realizar o procedimento de forma online, **caso permitido pelo edital do processo seletivo**, deverá enviar os documentos solicitados no formulário definido em edital específico.

No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:

- a)** A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b)** Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: eu, “nome completo do(a) candidato(a)” portador do CPF “informar o CPF do(a) candidato(a)” me autodeclaro “dizer a opção”.
- c)** Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d)** O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e)** O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f)** O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g)** Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h)** O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i)** O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j)** O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k)** Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante que o(a) candidato(a) inscrito(a) em alguma ação afirmativa PPI(Pretos, Pardos ou Indígenas) ou Quilombola esteja atento(a) ao cronograma do edital de inscrição para acompanhar as publicações de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

A não realização do procedimento invalida a participação do(a) candidato(a) nas etapas de matrícula caso venha a ser aprovado(a) pela ação afirmativa na qual está inscrito(a). Todas as publicações ocorrem no Portal de Ingresso do IFC(ingresso.ifc.edu.br).



**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense